

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

RESOLUÇÃO Nº 555

A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE (SUDENE), usando da atribuição que lhe confere o art. 32 do Regimento Interno e na forma da resolução do Conselho Deliberativo, em sessão do dia 1º de agôsto de 1962,

RESOLVE, de acôrdo com o artigo 6º e seus parágrafos, da Lei nº 3.995, de 14 de dezembro de 1961 e em consonância com a proposi ção aprovada pela Resolução nº 380, de 5 de abril de 1962:

- a) revogar os ítens "a", "b" e"c" da Resolução nº 380, de 5 de abril de 1962;
- b) constituir uma comissão incorporadora, integrada pelos ba charéis Fernando Henrique de Meneses Oliveira e Zenaldo Barbosa Rocha e pelo economista Luís Felipe Gorjão Leite de Vasconcelos para promover a constituição da sociedade de economia mista a ser denominada "CENTRAL DE ABASTECI-MENTO DE PERNAMBUCO S/A (CAPESA)";
- c) indicar o economista Luís Felipe Gorjão Leite de Vascon celos para representante do Govêrno Federal nos atos constitutivos, nas Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias da aludida sociedade, com poderes gerais



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

2.

de representação e, especialmente, os de subscrever ções, votar e ser votado, aprovar e rejeitar contas.

Recife, 2 de agôsto de 1962

Celso Furtado

Superintendente